



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.164/2.024 DE 12 DE MARÇO DE 2.024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL TOMAZELA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ PÚBLICO QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concessão de subvenção social mensal mediante a celebração do **ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de **2024**.

I-	Associação Esportiva União de Pereiras	R\$ 18.600,00
II-	Assoc. Recreativa Esportiva Cultural Amigos de Pereiras	R\$ 18.600,00

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO anexa, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: os valores consignados no “caput” serão repassados à Organização da Sociedade Civil em 12 parcelas mensais de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), junto a programação orçamentária abaixo:

1 – Unid.Orçamentária = 02.02 – Executivo
Unidade Executora = 02.02.04 = Secretaria de Esportes
Func.Programática = 27.812.0007.2.030 = Apoio Financeiro a Entidades Privadas
Categoria Econômica = 33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 37.200,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da anulação de dotação, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.4.320/64, junto as programações orçamentárias abaixo:

1 – Unid.Orçamentária = 02.02 – Executivo

Unidade Executora = 02.02.04 = Secretaria de Esportes

Func.Programática = 27.812.0007.2.030 = Apoio Financeiro a Entidades Privadas

Categoria Econômica = 33.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Decorrentes de

Contratação de Terceirização de Mão de Obra.

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

N. Reduzido = 1118

Valor = R\$ 36.000,00

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recurso = (1) Tesouro

N. Reduzido = 121

Valor = R\$ 1.200,00

Art. 5º - O ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata este Decreto vigorará por 12 (doze) meses, a partir do DA DATA DE ASSINATURA, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete